

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 024/2024

"Concede saldo residual de férias à Servidora **Claudia Paixão Iora** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a Portaria n° 019/2024, a qual determina haver saldo de 20 dias a serem gozados pela Servidora;

Considerando o Requerimento da Servidora Claudia Paixão Iora;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede saldo residual de férias à servidora **Claudia Paixão Iora**, portadora do RG n° 98XXXX SSP/MT e CPF n° XXX.XXX.X41-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2023 à 14/04/2024, que serão gozadas a partir de 09/09/2024 à 13/09/2024, com retorno previsto para 16/09/2024, ficando saldo residual de 15 (quinze) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 09 de setembro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, no uso de minhas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** às pessoas físicas, **MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10, ao preço global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) o citado processo, para que surta os efeitos legais.

Apicás MT, 09 de Setembro de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apicás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata **Inexigibilidade n° 008/2024 Que Teve Como Objetivo AQUISIÇÃO DE UM LOTE PARA A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, SITO LOTE URBANO NUMERO 07, QUADRA C-1 SITUADO NA AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO - APIACÁS/MT DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRICULA N°. 3.825 DA COMARCA DE APIACÁS – M, COM 600,00M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS).**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação do presidente, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 009/2024, as pessoas físicas, **DE MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10, vencedora do certame epigrafado.

09 de Setembro de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Kelly C. Balbino dos Santos**, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n° 008 de 09 de fevereiro de 2024, DECLAROU as pessoas físicas, **DE MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10, representada neste ato pela Sra. Dra. ANA MARIA BENTO manifestou não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo n° 009/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedoras as pessoas físicas, **DE MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 9xx.xxx.9xx-68 E **LETICIA GABRIELA FRANÇA**, inscrita sob o CPF n° 0xx.xxx.0xx-10.

Apicás MT, 09 de AGOSTO de 2024

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA N°91/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA N°91/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Deusimar Coutinho Ribeiro	36	02/08/2023 à 01/08/2024	10/09/2024 à 29/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 5/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 5/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na sexta-feira, **27 de setembro de 2024 às 09h00min** no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 9 de setembro de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Edmilson Freitas Almeida

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 044 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria nº 044 de 09 de setembro de 2024

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, da Servidora MARIA DA SILVA, matrícula 20, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

- A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de set/2023 a set/2024, em Abono Pecuniário, a ser pago na competência setembro/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO Nº. 005/2024 LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 005/2024.

DISPÕE SOBRE: **“Luto Oficial e dá Outras Providências”**

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **MARCOLINO ALDO DE SOUZA DILL**, pai de nossa servidora, no obstante o Poder Legislativo não poderia agir de forma diferente paralisou suas atividades nesse momento de infortúnio

RESOLVE:

ART. 1º - Fica Decretado Luto Oficial nesta Casa Legislativa, por dois dias retornando ao seu expediente normal no dia 11/09/2024 (quarta – feira).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Nova Guarita - MT, 08 de setembro de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA FASE DE LANCES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA FASE DE LANCES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO CILINDRO, REFIL DE TINTA E CARTUCHO BOLSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONSIDERANDO o decreto nº 005/2024, onde estabeleceu 02 (dois) dias de luto em decorrência ao falecimento do Sr. **MARCOLINO ALDO DE SOUZA DILL**.

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, **COMUNICA** a todos os interessados, que o prazo para apresentação de proposta, fica prorrogado até o dia 11/09/2024 às 08:59horas horário de Brasília, Aviso de Dispensa eletrônica de Licitação nº 004/2024.

Início da 11/09/2024 às 9:00hs (Brasília) e Fim 11/09/2024 às 15:00 horas (Brasília). O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal através do <https://www.novaguarita.mt.leg.br/> e <https://licitanet.com.br/>.

Nova Guarita – MT, 08 de setembro de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Biênio 2023/2024

Diego Neres Batista

Agente de Contração

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA–MT, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Paranatinga–MT, processo de nº 8895-1 - 2022 ao processo principal de nº 81701 – 2021, 54.397/2023 e 434-0/2022 TCE/MT, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões, 20 de agosto de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Josevaine Silva de Souza

Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Dr. MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob nº 0289375-4, inscrito. No CPF sob o N° 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, nesta cidade, **Rescinde o Contrato nº 01/2024**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a partir da data de **03 de Setembro de 2024**, conforme pedido do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos termos da Cláusula 8ª do referido contrato, o CONTRATANTE resolve dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desfeitas, RESCINDIDAS.

Diamantino-MT, 03 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES

RG: 1046509-0 SSP MT

CPF: 847.696.881-72

Nome: KAMILA DE ASSIS OLIVEIRA

CPF: 041.528.571.-29

EDITAL N.º 07/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na segunda-feira, **27 de setembro de 2024 às 9h00min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficarão a disposição no site www.diamantino.mt.gov.br, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM)**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino — MT, 09 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO RESOLUÇÃO Nº 0013/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) 2025 e 2026 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **Lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a **Portaria Nº 399/GM**, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as **Portarias Nº 3.085/GM**, de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Plano de gestão das atividades é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano Anual de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012** que regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das